



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.097/89.

"REVOGA ISENÇÕES DE IMPOSTOS E TAXAS"


O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas legais atribuições, que lhe são conferidas em lei;

ART. 1º - Ficam revogadas as leis nº 936/82 e 966/83, que concedem isenção de impostos e taxas, ao Banco do Brasil S/A e Banco do Estado do Espírito Santo S/A-BANESTES.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 10 de Outubro de 1989.


GESIEL ANTONIO DA SILVA

-Prefeito Municipal-